



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS Nº. 11/2024**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.675.959/0001-92, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com base no inciso IX, art. 37, da CR/88, da Lei Municipal 1.170/1991 e Lei Federal 14.231, de 28 de outubro de 2021, considerando a necessidade de contratação temporária para preenchimento de vaga, para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2024, visando atender ao interesse público específico do município de Cachoeira de Minas para a seguinte função pública:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. SEMANAL	LOCAL
1	Pedagogo	R\$ 3.778,97	Graduação em Pedagogia	33h	EM Anardina Francisca da Costa e EM Profª Rita de Cássia Campos Silva (Distrito do Itaim)

RESOLVE publicar o presente edital, informando:

1) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 As atividades de análise e julgamento da classificação ficarão sob a responsabilidade da Comissão nomeada para tal finalidade.
- 1.2 A lotação dos contratados atenderá as necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas: www.cachoeirademinas.mg.gov.br.
- 1.4 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.



2) DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS, tendo como regime jurídico o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Minas – MG, Lei 1.682/2002 e suas posteriores alterações.

3) DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O contrato terá duração até 20/12/2024, podendo ser rescindido antes do prazo, a critério da Administração Municipal.

4) DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/05/98, Art. 3º).

4.2 Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

4.3 Estar regularizado perante a Justiça Eleitoral;

4.4 Ter concluído o curso de Graduação em Pedagogia

4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

4.5.2 Certificado de Conclusão do curso de graduação em Pedagogia

4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

4.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone). Em caso de comprovante em nome de terceiros, deverá ser acompanhado de uma declaração assinada pelo locatário e reconhecida em cartório.

4.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;

4.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;



4.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

4.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através do Departamento de Recursos Humanos)

4.6 Outros exames, se necessário, ficam a critério do médico examinador;

4.7 01 (uma) foto 3X4, recente.

5) DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigido.

5.2 Os interessados deverão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Minas – MG, das 8h30 do dia **13/06/2024 às 16h do dia 21/06/2024**.

5.3 Deve obrigatoriamente apresentar documento de identificação com foto e comprovar a escolaridade bem como todos os documentos que julgar necessários para pontuação sob pena de preclusão.

6) DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 LEI COMPLEMENTAR nº 06, anexo VII.

6.1.1 SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PEDAGOGO:

- Planejar, coordenar e avaliar as atividades curriculares da escola;
- Promover o aperfeiçoamento didático dos professores, através de palestras, conferências, reuniões, simpósios e distribuição de publicações;
- Coordenar a montagem e o desenvolvimento dos currículos e programa, zelando pela integração dos conteúdos afins;
- Cooperar nas alterações curriculares, para maior adequação ao mercado de trabalho e aos interesses dos alunos;
- Colaborar na composição de turmas e estabelecer critérios para a aplicação de técnicas didáticas;
- Analisar, juntamente com o secretário escolar, currículos de alunos transferidos para identificar as necessárias adaptações;
- Participar das reuniões dos Conselhos de Classe, realizando estudos periódicos dos resultados do rendimento escolar;
- Organizar no serviço de Supervisão Pedagógica, documentação bibliográfica de seu setor, bem como propor a aquisição de livros para a biblioteca;



- Supervisionar o funcionamento da biblioteca, laboratórios e instrumentais da escola;
- Apresentar relatórios bimestrais das atividades do serviço de Supervisão Pedagógica à Direção do Estabelecimento;
- Supervisionar e orientar o trabalho de estagiários;
- Respeitar e cumprir as normas e atribuições constantes no Regimento Escolar;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

7) DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

7.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária, de segunda à sexta-feira.

8) DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para a função de **PEDAGOGO**, os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1 Certificado de Doutorado concluído na área específica - 10 (dez) pontos por certificado (máximo de 02 certificados);

8.1.2 Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado concluído em área específica - 08 (oito) pontos por certificado (máximo de 02 certificados);

8.1.3 Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em Supervisão Escolar - 06 (seis) pontos

8.1.4 Experiência como **PEDAGOGO / SUPERVISOR PEDAGÓGICO**

- 05 (cinco) pontos para cada ano completo (máximo de 25 pontos).
- 01 (um) ponto para quem trabalhou de 06 (seis) a 12 (doze) meses.
- Não será computada pontuação para tempo inferior a 06 (seis) meses.

8.1.5 Experiência como **PROFESSOR** regente de turmas:

- 03 (três) pontos para cada ano completo (máximo de 15 pontos).
- 01 (um) ponto para quem trabalhou de 06 (seis) a 12 (doze) meses.
- Não será computada pontuação para tempo inferior a 06 (seis) meses.

8.1.6 Candidato que possuir CNH categoria B ou superior – 01 ponto.

8.1.7 Em caso de empate prevalecerá o candidato de maior idade.



9) DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Comissão responsável pela divulgação do resultado, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Minas – MG no prazo de 02 (dois) dias corridos após a publicação final do resultado.

9.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contiverem informações mínimas necessárias.

10) DO RESULTADO

10.1 O Resultado será divulgado no site oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Minas – MG.

10.2 O resultado final, após interposição de recurso, se houver, será divulgado no site da Prefeitura, no dia **28 de junho de 2024**.

11) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada ou e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Cachoeira de Minas, Minas Gerais, 13 de junho de 2024.

MARIALBA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições e tendo em vista Edital SME nº 11/2024, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à designação para exercício nas escolas municipais de Cachoeira de Minas, para a função de **PEDAGOGO**, de acordo com o seguinte cronograma:

Data/período	Horário	Atividade
13/06/2024 a 21/06/2024	8h30min do dia 13/06/2024 às 16 horas do dia 21/06/2024	Inscrição de candidatos à designação
25/06/2024		Classificação dos candidatos inscritos
25/06/2024 a 27/06/2024		Recurso
28/06/2024	13h	Divulgação dos candidatos inscritos